



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

DECRETO Nº 4.823, DE 03 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE BELO NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista nos artigos 80, inciso IX e artigo 108, inciso I, letra “f” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, que dia 06 de julho de 2018, o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e autárquica, será das 07h (sete horas) às 12h (doze horas), em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol.

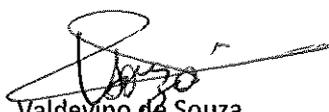
Art. 2º Fica também estabelecido que os horários de funcionamento da Secretaria de Educação, Creches e Escolas Municipais serão fixados de acordo com a necessidade de cada unidade escolar e caberá ao Secretário o anúncio, nesta data, à cada unidade.

Art. 3º Caberá aos Secretários ou dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 03 de julho de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 03/07/18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO